

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e com aplicação de multa pela mora no valor de R\$ 443,65 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 13 de janeiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Soares de Oliveira

Código Identificador:FEECFA26

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável: R\$ 1.129.391,16 (um milhão, cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Data e hora da abertura: 27/01/2023 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de janeiro de 2023.

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER

Pregoeiro.

Publicado por:

Francesco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:C58D8B04

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) PMT Nº 002/2023. OBJETO: Registro de Preços Corporativo para locação de espaço climatizado visando as realizações de eventos, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. valor máximo total aceitável de R\$ 211.819,80 (duzentos e onze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos). No site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 27/01/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de janeiro de 2023.

KAIC FIRMO DE MOURA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Kaic Firmo de Moura

Código Identificador:19F0E523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.912, DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal de Toritama – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo do Município de Toritama, em especial no que se refere aos respectivos nomenclaturas, símbolos, vencimentos, atribuições, escolaridade mínima, carga horária e quantitativos.

§ 1º Na regulamentação e aplicação da presente lei, o Poder Legislativo Municipal priorizará a eficiência da máquina pública, com a distribuição adequada de competências, atribuições e responsabilidades, entre os seus diversos órgãos e servidores.

§ 2º Os órgãos do Poder Legislativo funcionarão de maneira integrada, nos termos desta Lei e dos regulamentos expedidos em Portarias do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Ficam criados os cargos de provimento efetivo indicados nesta Lei, com as nomenclaturas, símbolos, vencimentos, atribuições, escolaridade mínima, carga horária e quantitativo constantes nos seus Anexos I e II.

Art. 2º São adotados, para fins desta Lei, os conceitos básicos seguintes:

I - Servidor Público - é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração pública.

II - Cargo Público - é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser acometidas a um servidor.

III - Cargo de Provimento em Comissão - conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento a órgãos ou membros do Poder Legislativo Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

IV - Cargo de Provimento Efetivo - é aquele que depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

V - Símbolo - escala hierárquica que define os valores dos vencimentos segundo sua posição no desdobramento funcional baseado no grau de atribuição e responsabilidade.

VI - Órgão - unidade administrativa correspondente ao desdobramento da estrutura organizacional do Poder e onde o servidor é lotado.

VII - Vencimento - a remuneração pecuniária mensal devida pelo exercício do cargo, conforme símbolos definidos no ato da criação e correspondente ao vencimento base.

VIII - Subsídio - retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

XI - Remuneração - subsídio ou vencimento do cargo, acrescido, este último, das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.